

Id:030E7D7C6478DD2C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 27.048.485/0001-40
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE PROJETOS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
VALOR: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 11 DE MAIO DE 2026.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 12 de maio de 2025.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0471C2F4C202DD2B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 046/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2025, que tem como objeto a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica de projetos, serviços de topografia, geoprocessamento e serviços de apoio a qualidade do meio ambiente e recursos hídricos, tendo como contratado GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 27.048.485/0001-40, com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 12 de maio de 2025.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0E28A93F50C8DD6D



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO, REFERENTES À GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com fundamento no Art. 31, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º I, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado para julgar as contas de Governo e de Gestão do Poder executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas do estado do Piauí decidiu, por unanimidade, expressou à Câmara Municipal o seu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**, conforme consta no Processo TC nº 020098/2021, recomendando a Aprovação com ressalvas as contas do exercício 2021 da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

CONSIDERANDO que, após análise minuciosa dos documentos anexados ao processo, a conclusão final contida no parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro é que não foram feitas constatações significativas na



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br

prestação de contas do Prefeito Municipal, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais e que inclusive foram aprovadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a não configuração de irregularidades passíveis de reprovação e considerando que as ressalvas existentes foram de natureza formal, decorrente de falhas administrativas e que não causaram danos ao erário.

DECRETA

Art. 1º Ficam **APROVADAS**, sem ressalvas, as Contas de Governo e de Gestão do Senhor **José Luiz Sousa**, Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, referente ao exercício financeiro de 2021, consoante Parecer Prévio nº **50/2023-SSC** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC nº **020098/2021**).

Art. 2º Fica concedida ao Prefeito Municipal **quitação plena** pelas contas analisadas, considerando a regularidade dos atos administrativos e a ausência de danos ao erário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 07 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)

Osirando Pereira da Silva
OSIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -